

**LEI Nº302 DE ABRIL DE 2008**

**"Autoriza o Poder Executivo a reajustar os salários dos funcionários e servidores públicos municipais e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Lagoa do Carro – PE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte LEI:

Art.- 1º Fica o poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários e dos servidores públicos municipais, de acordo com o Decreto de nº 003 de março de 2008 cuja cópia segue em anexo para aos que percebem salário de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais).

Art.- 2º . Ficarã reajustado os salários dos funcionários e Servidores Públicos Municipais que percebem um salário mínimo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para R\$ 415,00(quatrocentos e quinze), de acordo com a Medida Provisória de nº 421 de 29 de fevereiro de 2008, que reajusta o salário mínimo em 9,21 %,o disposto neste artigo terá efeito retroativo a partir de 02 abril do corrente ano apenas para aqueles funcionários que percebem R\$ 380,00( trezentos e oitenta reais) conforme o determinado no Decreto nº 003/2008.

Art. 3º Reajusta no mês de abril os salários dos motoristas e professores do ensino Fundamental I e II, em 9,20%. A Partir de maio os professores do ensino fundamental I (magistério) terão mais um reajuste de 5,80%, e os professores do ensino fundamental II (licenciatura plena), e motoristas terão reajustes de 2,80% .

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o artigo 1º e 2º a partir de 01 de março de 2008 e para o artigo retroage ao dia 01 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2008.

**ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO**  
PREFEITO

Certidão  
Certifico que nesta data  
Publiquei e Registrei a  
Lei supra.  
Fátima Brito Alves Belo  
Secretária Executiva



Estamos na Luta

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARPINA, PAUBALHO, ITAQUITINGA, ALIANÇA, VICÊNCIA, MACAPARANA, BUENOS AIRES, TRACUNHAÉM E LAGOA DO CARRO.**

FILIADO A FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS EM PERNAMBUCO, À CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MARTA DE CÍCERO

**PLANILHA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO A PARTIR DE MAIO DE 2008**

REGULAMENTO DE AUMENTO

Formação	Anos							
	0-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40
Magistério	437,00	458,85	481,79	505,88	531,17	557,74	585,62	614,90

**PROFESSORES COM 150H/A PORTADORES DE CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO**

Formação	Anos							
	0-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40
Doutorado	680,68	714,72	750,45	787,98	827,38	868,75	912,19	957,80
Mestrado	648,27	680,68	714,72	750,45	787,98	827,38	868,75	912,19
Especialização	617,40	648,27	680,68	714,72	750,45	787,98	827,38	868,75
Licenciatura	588,00	617,40	648,27	680,68	714,72	750,45	787,98	827,38

**PROFESSORES COM 200H/A PORTADORES DE CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO**

Apartir 02/03/09

Formação	Anos							
	0-5	6-10	11-15	16-20	21-25	26-30	31-35	36-40
Doutorado	907,58	952,96	1.000,60	1.050,64	1.103,17	1.158,33	1.216,25	1.277,06
Mestrado	864,36	907,58	952,96	1.000,60	1.050,64	1.103,17	1.158,33	1.216,25
Especialização	823,20	864,36	907,58	952,96	1.000,60	1.050,64	1.103,17	1.158,33
Licenciatura	784,00	823,20	864,36	907,58	952,96	1.000,60	1.050,64	1.103,17



Av. Dr. Assis Chateaubriand Nº. 137 Bairro Santo Antônio, Carpina-PE CEP Nº. 55816-410  
Tel./Fax. 3622-1623 CNPJ Nº.: 03.067.12.40001-82 cadastro de Nº. 46000.015712/00-06  
concedido no D.O.U em 25.09.03, seção 1, p.58